



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 191/03-SMG, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Dá denominação à Avenida da cidade de Formosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Avenida ANÍBAL HAMÚ**, a atual Avenida Contorno, situada no Parque Laguna II, nesta cidade, homenageando o cidadão Aníbal Hamú, que relevantes serviços prestou à comunidade formosense.

Art. 2º - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será informada da presente lei, para que faça constar da Planta Geral da cidade, e também o Cartório de Registro de Imóveis terá conhecimento da presente lei para futuras averbações. Para o caso de haver despesas decorrentes desta Lei correrão estas à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas necessárias para regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2003.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação